



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 02 de fevereiro de 2026.

À Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde

Processo n.º 25000.066607/2025-40

Assunto: **Autorização da Contratação Direta com utilização do SRP.**

1. Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, com a empresa **ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.307.650/0025-02**, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133, de 2021 e nas orientações jurídicas constantes do Parecer Referencial nº 00016/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI nº 0052777629), visando à aquisição do medicamento Abemaciclibe, concentrações de 50, 100, 150 e 200 MG em atendimento à solicitação da Coordenação-Geral de Execução e Logística de Demandas Judiciais em Saúde - CGLJUD/DJUD/SE/MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 0050039861) e os dados abaixo espelhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PROPOSTA FINAL ONCOPROD)	Valor Total
1	Abemaciclibe Concentração: 50 MG	461324	Comprimido	31.050	R\$ 81,90	R\$ 2.542.995,00
2	Abemaciclibe Concentração: 100 MG	461325	Comprimido	8.100	R\$ 161,70	R\$ 1.309.770,00
3	Abemaciclibe Concentração: 150 MG	461326	Comprimido	61.680	R\$ 234,00	R\$ 14.433.120,00

4	Abemaciclibe Concentração: 200 MG	461327	Comprimido	6.750	R\$ 292,69	R\$ 1.975.657,50
Valor Total da Aquisição						R\$ 20.261.542,50

2. O valor global da aquisição perfaz R\$20.261.542,50 (vinte milhões, duzentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) , conforme proposta apresentada pela empresa (0052511601), válida até 18/03/2026.

3. Com a finalidade de se verificar o planejamento da contratação, exercendo monitoramento e controle da aquisição em questão, a DIMEC (SEI n.º 0049243409) Informa que não foram identificados óbices ao prosseguimento da aquisição, e o processo foi encaminhado para continuidade.

4. Verifica-se dos autos que a DJUD juntou o Anexo V - Relatório de Pesquisa de Preços nº 454/2025 (SEI n.º 0047807827).

Quanto à análise econômica, a COAMER, por meio da Nota Técnica n.º 275/2025-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI n.º 0051120889), atestou a vantajosidade da contratação, nos seguintes termos:

No âmbito nacional, conforme previamente indicado, foram realizadas consultas ao COMPRAS.GOV, que resultou no alcance de o mínimo de três registros de preços e mais, atendendo às orientações da Instrução Normativa nº 65/2021.

Desse modo, considerando a redução de preço obtida (frente a oferta inicial), bem como o resultado encontrado em pesquisa, conclui-se pela vantajosidade financeira no prosseguimento da compra aos valores acordados.

Além disso, salienta-se ainda que a empresa respeitou o preço máximo de venda ao governo federal aplicável ao caso, na verdade, se mostrou substancialmente inferior ao regulamentado.

(...)

Registra-se ainda que frente à primeira proposta ofertada pela empresa, o valor negociado resultou em uma redução da contratação na ordem de **R\$ 10.888.578,30**.

5. Consta no Despacho SECTICS/CGPO/SECTICS/MS (SEI n.º 0048639265) a confirmação de disponibilidade orçamentária para a contratação, cujas despesas correrão à conta da ação orçamentária 10.303.5117.4705.0001 - Atendimento de sentenças judiciais - 0004, vinculada ao PTRES 234472 e a autorização de governança foi juntada aos autos (SEI n.º 0048659231), em atendimento ao Decreto nº 10.193 de 27/12/2019 e Portaria GM/MS nº 402, de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023.

6. Considerando as recomendações elencadas nos Art. 10º, Inciso IX, da Lei 8.429/1992, Art. 72º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, Art. 8º, Inciso IV, da Lei 10.024/2019, e ainda em conformidade com as normas constantes dos arts. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, este Ordenador de Despesas DECLARA que os valores informados acima correrão por conta da funcional programática **10.303.5117.4705.0001 - PTRES 234472 - PO 0004**, conforme já informado no Despacho SECTICS/CGPO/SECTICS/MS (SEI nº 0048639265).

7. No que diz respeito às condicionante legais para contratação, informa-se que a empresa preenche todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e econômico e financeira para a execução do contrato, conforme atestado pelas áreas no Despacho COPJUD/CGPJUD/DJUD/SE/MS (0051392344) e no Parecer Técnico nº 502/2025-DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI n.º 0051561802), que respectivamente

dispuseram o que se segue:

Despacho COPJUD/CGPJUD/DJUD/SE/MS:

(...)

CONCLUSÃO

Considerando as análises técnicas realizadas e os documentos constantes nos autos, **a empresa indicada no quadro acima atende aos requisitos de habilitação**, nos termos do subitem 10.15 e seguintes do Termo de Referência 183/2025 (SEI nº 0049696942)

Dessa forma, **manifestamo-nos favoravelmente à habilitação da empresa citada**, condicionada à regularização dos pontos pendentes mediante diligência, quando aplicável.

Parecer Técnico nº 502/2025 - DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS:

4. OBSERVAÇÕES

4.1. As documentações fiscais e jurídicas apresentadas para a aquisição do insumo encimado, atendem ao solicitado, não ficando pendente nenhum documento para prosseguimento da aquisição.

4.2. Declaração da Fabricante atestando a exclusividade do fornecimento pela Distribuidora Onco prod (0051392184).

4.3. Cabe destacar que a documentação técnica encontra-se devidamente validada pela área demandante conforme Despacho COPJUD/CGPJUD/DJUD/SE/MS (0051392344).

8. Ainda, a DICONF elaborou a Lista de Verificação (SEI nº 0052090489) e consta dos autos despacho emitido pela CGIES (SEI nº 0052345392), o qual atestou que o processo aquisitivo observou ao **PARECER REFERENCIAL n. 00016/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, em sua integralidade.**

9. Foi publica a intenção de registro de preço (SEI n.º 0052889085), entretanto, ela restou deserta, conforme informação contida no Despacho CGLIS (SEI n.º 0053094561).

10. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda nº 618/2025 (SEI n.º 0047807476); ele está vinculado à **Contratação nº 619/2025.**

11. Em observância ao princípio da eficiência administrativa, este DLOG verificou a existência de outro processo aquisitivo de mesma natureza jurídica, com trâmite mais avançado, que pudesse ser aproveitado nesta Ata, de modo a possibilitar melhores negociações com a empresa. Contudo, constatou-se a inexistência de processo aquisitivo apto a tal finalidade.

12. Ante o exposto, **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.307.650/0025-02**, com fundamento no inciso I do art. 74 e no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

GENIVANO PINTO DE ARAÚJO

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

DLOG/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Genivano Pinto Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 10/02/2026, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053246717** e o código CRC **68CDB8CA**.

Referência: Processo nº 25000.066607/2025-40

SEI nº 0053246717